

# EDITAL Nº 82/2024

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02 e o Pró-Reitor de Governança, Engenharia, Tecnologia e Ingresso, Mário Lucio Roloff, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 185 de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente Edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para **Cadastro de Reserva dos Cursos Superiores de Graduação**, com ingresso no primeiro e segundo semestre letivo de 2025.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O **Cadastro de Reserva** de vagas consiste em uma lista de classificação, da qual poderão ser convocados(as) candidatos(as) para preenchimento de vagas que surgirem até um mês após o início das aulas, definido no calendário acadêmico institucional e, após esgotadas as chamadas via Sisu e Vestibular Unificado.
- 1.2. **A classificação do(a) candidato(a) neste edital não garante direito à vaga no curso pretendido.**
- 1.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos editais do Sisu e/ou Vestibular Unificado, para ingresso no IFC, no ano de 2025.
- 1.4. Todas as publicações referentes a este edital serão publicadas no Portal de Ingresso do IFC: <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.
- 1.6. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo junto à Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC, por meio do endereço eletrônico [cie@ifc.edu.br](mailto:cie@ifc.edu.br).
- 1.7. Poderão inscrever-se no processo seletivo, regido por este edital, os candidatos(as) que atendam as especificações descritas no **item 3.1**.
- 1.8. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.
  - 1.8.1. A CTPS Digital terá validade como documento para fins de



acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.

## 2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
11/11/2024 a 05/01/2025	Período de inscrições	No <a href="#">Portal do Candidato do IFC</a>
15/01/2025	Publicação da classificação preliminar	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
16/01/2025	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar	No <a href="#">Portal do Candidato do IFC</a>
21/01/2025	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
21/01/2025	Publicação da classificação final	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
21/01/2025	Publicação do edital de chamadas e matrículas	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>

## 3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Os cursos **superiores de graduação** são destinados aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio.
- 3.2. Para o processo seletivo de Cadastro de Reserva dos cursos Superiores de Graduação, com ingresso no primeiro e segundo semestre letivo de 2025, os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão selecionados(as) através da **média geral de conclusão do ensino médio, considerando as disciplinas definidas neste edital.**
- 3.3. Não havendo mais candidatos(as) classificados(as) aptos(as) a serem convocados para as matrículas, o IFC poderá, a qualquer momento, publicar editais de vagas não ocupadas.
- 3.3.1. Os editais de vagas não ocupadas serão publicados no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>) e irão conter suas próprias regras e definições.



#### 4. DOS CURSOS, TURNOS E CAMPI DE OFERTAS

4.1. Os cursos disponíveis para o Cadastro de Reserva dos Cursos Superiores, **com ingresso no primeiro semestre letivo de 2025**, estão descritos no Quadro 1.

**Quadro 1** - Cursos Superiores de Graduação, com início no primeiro semestre letivo de 2025, disponíveis para o cadastro de reserva.

<i>Campi</i>	<i>Curso</i>	<i>Grau</i>	<i>Turno</i>
<b>Abelardo Luz</b>	Pedagogia - Ênfase em Educação do Campo	Licenciatura	Integral
<b>Araquari</b>	Agronomia	Bacharelado	Integral
	Ciências Agrícolas	Licenciatura	Noturno
	Química	Licenciatura	Noturno
	Redes de Computadores	Tecnólogo	Noturno
	Sistemas de Informação	Bacharelado	Matutino
<b>Blumenau</b>	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral
	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Noturno
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno
<b>Brusque</b>	Química	Licenciatura	Noturno
	Redes de Computadores	Tecnólogo	Noturno
<b>Camboriú</b>	Agronomia	Bacharelado	Integral
	Matemática	Licenciatura	Noturno
	Negócios Imobiliários	Tecnólogo	Noturno
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno
	Sistemas de Informação	Bacharelado	Matutino
	Sistemas para Internet	Tecnólogo	EAD
<b>Concórdia</b>	Agronomia	Bacharelado	Integral
	Ciência da Computação	Bacharelado	Noturno



	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Integral
	Física	Licenciatura	Noturno
	Matemática	Licenciatura	Noturno
<b>Fraiburgo</b>	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Noturno
<b>Ibirama</b>	Design de Moda	Tecnólogo	Noturno
<b>Luzerna</b>	Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Integral (tarde e noite)
	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral (tarde e noite)
<b>Rio do Sul (Sede)</b>	Agronomia	Bacharelado	Integral
<b>Rio do Sul (Unidade Urbana)</b>	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral
	Física	Licenciatura	Noturno
	Matemática	Licenciatura	Noturno
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno
<b>Rio do Sul (Unidade Tecnológica)</b>	Engenharia Mecatrônica	Bacharelado	Integral
<b>Santa Rosa do Sul</b>	Agronomia	Bacharelado	Integral
	Zootecnia	Bacharelado	Integral
<b>São Bento do Sul</b>	Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Integral
<b>São Francisco do Sul</b>	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Noturno
	Logística	Tecnólogo	Noturno
<b>Sombrio</b>	Gestão de Turismo	Tecnólogo	Noturno
	Matemática	Licenciatura	Noturno
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno
	Redes de Computadores	Tecnólogo	Noturno
<b>Videira</b>	Agronomia	Bacharelado	Matutino
	Ciência da Computação	Bacharelado	Matutino



	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Noturno
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno

- 4.2. Os cursos disponíveis para o Cadastro de Reserva dos Cursos Superiores, **com ingresso no segundo semestre letivo de 2025**, estão descritos no Quadro 2.

**Quadro 2** - Cursos Superiores de Graduação, com início no segundo semestre letivo de 2025, disponíveis para o cadastro de reserva.

<i>Campi</i>	Curso	Grau	Turno
Rio do Sul	Agronomia	Bacharelado	Integral
Santa Rosa do Sul	Agronomia	Bacharelado	Integral
São Bento do Sul	Engenharia da Computação	Bacharelado	Integral

## 5. DAS VAGAS

- 5.1. As vagas disponíveis para este edital serão publicadas à medida que surjam vagas remanescentes dos editais, do processo regular, via Sisu e/ou Vestibular Unificado.
- 5.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) concorrerão considerando apenas a Ampla Concorrência.
- 5.3. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todos(as) os(as) candidatos(as) que julgarem estar aptos(as) a participar do certame, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino médio em escola pública ou privada.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições no Cadastro de Reserva para os cursos superiores de graduação de 2025 são **gratuitas** e deverão ser realizadas exclusivamente de forma online.
- 6.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), proceder com o seu cadastro no sistema e seguir os passos descritos no item 6.4 .



- 6.2.1. Para realizar seu login, o(a) candidato(a) deverá possuir uma conta na **plataforma GovBR**. Um [vídeo tutorial](#) demonstra as instruções de como se cadastrar.
- 6.2.2. Confira [aqui](#), vídeo tutorial do passo-a-passo para realizar sua inscrição.
- 6.2.3. Durante o período de inscrições, o(a) interessado(a) que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim, nos *campi* do IFC.
- 6.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e indicar:
- a) o curso pretendido, no seu respectivo *campus* de oferta;
  - b) as respostas do questionário socioeconômico;
  - c) selecionar a modalidade pela qual se deu a conclusão do ensino médio;
  - d) informar as notas ou média geral, conforme o histórico escolar apresentado;
  - e) realizar o upload do comprovante oficial de notas de todo o seu ensino médio;
- 6.5. O(A) candidato(a) deverá seguir as orientações dispostas no **Anexo I** para realizar o cálculo da sua média.
- 6.5.1. Para o cálculo da média geral, devem ser considerados, apenas, os seguintes componentes curriculares:

Língua Portuguesa	Matemática
-------------------	------------

- 6.5.2. Nos casos em que o histórico escolar expressa os resultados através de **conceitos**, o(a) candidato(a) deverá **utilizar a tabela de equivalência da instituição de origem**.
- 6.5.2.1. O(A) candidato(a) que não possuir a respectiva tabela de equivalência do histórico escolar por conceito, deverá informar como média geral a nota **7,0**.
- 6.5.3. Nos casos em que o histórico escolar apresenta formato de avaliação diferente do padrão, notas de 0 a 10, caberá ao(à) candidato(a) solicitar junto a instituição certificadora a conversão de suas notas ou pontuações para a escala correta.



- 6.5.4. Na modalidade **Ensino Médio via Certificação do Enem**, o(a) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida em todas as áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
- 6.5.4.1. Para fins de cálculo da média final, apenas as áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias serão consideradas.
- 6.5.5. Na modalidade **Ensino Médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos)**, o(a) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
- 6.5.5.1. Para fins de cálculo da média final, apenas as áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias serão consideradas.
- 6.6. Caso o histórico escolar apresente o aproveitamento de disciplinas em mais de uma modalidade (Enem, Encceja, Eja, etc), o(a) candidato(a) deverá calcular a média separadamente de acordo com cada modalidade, conforme orientações do **Anexo I**. Após calculadas as médias de cada modalidade, deve-se calcular a média geral obtida.
- 6.7. Além das informações acima descritas, o(a) candidato(a) **deve atentar-se ao correto preenchimento dos campos de notas e médias, conforme orientações do Anexo I**, a depender do caso.
- 6.8. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.9. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a troca de opção de curso, turno, *campus*, critério de seleção e notas ou médias informadas.
- 6.10. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada com a sua atualização mais recente, quando for o caso.
- 6.10.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) poderá alterar as notas e médias informadas a qualquer momento, **durante o período destinado para inscrições**, conforme cronograma do item 2 deste edital.





- 6.11. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição constante no Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>). Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetivar a inscrição dos candidatos.
- 6.12. Situações em que, para determinado ano letivo cursado pelo estudante, não seja possível identificar as notas das disciplinas relacionadas no item 6.5.1, será considerada a média 7.0 para aquele respectivo ano.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1. No caso de o curso ter um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, não será necessária a validação da média informada no ato da inscrição.
- 7.2. A classificação será realizada pela ordem decrescente da média geral de conclusão do ensino médio, calculada e conferida conforme a modalidade de conclusão (Ensino Médio Regular ou Técnico, Enem, Encceja, etc).
- 7.2.1. O(A) candidato(a) que, por algum motivo tiver sua nota igual a 0, estará desclassificado(a) do processo seletivo.
- 7.3. No caso de empate, serão consideradas as seguintes regras para o desempate:
- a) maior idade;
  - b) persistindo o empate, conforme Lei Federal nº 13.184/2015, será dada prioridade ao candidato que comprovar possuir renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.
- 7.4. Anteriormente à publicação da classificação preliminar, as médias e notas informadas serão conferidas com o comprovante oficial de notas submetido no formulário de inscrição.**
- 7.4.1. Se constatado divergência nas notas ou média informada, devido ao não atendimento das orientações do **Anexo I**, a média do(a) candidato(a) poderá ser recalculada pela subcomissão de matrícula do Campus, para que sejam atendidas na íntegra as referidas orientações;
- 7.4.2. Se constatados equívocos na média ou notas informadas pelo candidato, a média final do(a) candidato(a) será ajustada com o valor correto.
- 7.4.2.1. Caso o documento oficial contendo as notas impossibilite a devida conferência, a nota do(a) candidato(a) será definida como 0 (zero).
- 7.4.3. Para fins de conferência, serão utilizadas as regras e orientações descritas





neste edital;

7.4.4. O(A) candidato(a), cuja média seja alterada no período de verificação, poderá recorrer da alteração por meio de recurso contra a classificação preliminar.

**7.5. A classificação, por si só, não garante aos(às) candidatos(as) o direito às vagas do curso pretendido.**

7.5.1. Os(As) candidatos(as) que permanecerem com o status **LISTA DE ESPERA** devem aguardar o surgimento de vagas remanescentes do edital regular de ingresso 2025 via Sisu ou Vestibular Unificado, respeitando-se a ordem de classificação definida, e acompanhar o cronograma de chamadas.

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1. A classificação preliminar do Processo Seletivo será divulgada em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).

8.2. Caberá recurso contra a classificação preliminar. O recurso deverá ser protocolado de forma online através do Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>) em datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.

8.2.1. Um vídeo tutorial demonstrando como o candidato deve protocolar seu recurso está disponível [aqui](#).

8.2.2. No período de recursos, não será permitido o reenvio do documento oficial contendo as notas do ensino médio do(a) candidato(a).

8.2.3. A Comissão Central do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.

8.3. A classificação final do Processo Seletivo será divulgada em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).

8.3.1. O resultado final será constituído da lista geral de classificação pela ampla concorrência para cada *campus* e curso.

## **9. DAS MATRÍCULAS**

9.1. As orientações, datas e documentos necessários para a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão publicadas em edital específico, conforme data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso



(<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>).

- 9.2. Informações mais detalhadas sobre a documentação necessária para as matrículas estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/documentos-de-matricula/>.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de matrícula via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 10.2. Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *campus*.
- 10.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 10.5. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 10.6. Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre os(as) candidatos(as) habilitados(as), até um mês após o início das aulas, definido no calendário acadêmico institucional ou enquanto durar as chamadas previstas em edital.
- 10.7. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>.
- 10.8. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 10.9. O(A) candidato(a) matriculado(a) em algum curso do IFC aceita, incondicionalmente, os termos contidos no **Anexo II** deste edital.
- 10.9.1. Em havendo discordância na aceitação de alguns dos termos listados, o estudante deverá fazer a solicitação diretamente no setor competente do seu



Campus.



## ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CÁLCULO DA MÉDIA GERAL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

O(A) candidato(a) deverá prestar atenção às seguintes orientações para o correto preenchimento do formulário online de inscrição:

1. Informar a modalidade pela qual se deu a conclusão do ensino médio (Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Técnico ou Outro, Enem ou Encceja);
2. Informar a média final geral obtida no histórico de conclusão do ensino médio, para a modalidade Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Técnico ou Outro, ou, então, as notas obtidas em cada área de conhecimento para as modalidades Ensino Médio via Certificação do Enem e Ensino Médio via Certificação do Encceja, conforme o caso;
3. Para a modalidade **Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Técnico ou Outro**:
  - a. O cálculo da média aritmética deverá ser feito levando-se em conta **apenas** as disciplinas relacionadas no item 6.5.1.
  - b. Para obter a média geral do ensino médio, o(a) candidato(a) deverá calcular a média simples de cada ano cursado somando as notas obtidas e dividindo por 2 (número de disciplinas cursadas - português e matemática) . Em seguida, somar as médias de todos os anos cursados e dividir o somatório pelo número de anos cursados. O resultado será a média final geral do ensino médio. Para fins de representação, a média final deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
  - c. Ao calcular suas médias, o(a) candidato(a) deverá considerar as seguintes situações:
    - I. Candidatos(as) oriundos(as) da rede estadual de ensino de Santa Catarina que apresentarem histórico escolar contendo média final após exame (nota acompanhada de asterisco) terão essa nota convertida no valor quociente de sua divisão por três, considerando-se a Resolução nº 158 do Conselho Estadual de Educação.
    - II. Nos históricos escolares obtidos por meio do Ensino Médio Técnico Integrado, **as disciplinas técnicas não devem ser consideradas no cálculo da média geral**. Serão utilizadas apenas as disciplinas relacionadas no item 6.5.1.
    - III. Caso o histórico contenha notas em escalas diferentes de 0(zero) a 10(dez), as notas devem ser convertidas antes de realizar o cálculo da média geral. Por exemplo, no caso da nota estar representada no formato 88, esta deve ser transformada para 8,8(88 ÷ 10).
    - IV. Ao realizar o cálculo da média aritmética, poderá ser aplicado o





arredondamento da segunda casa decimal caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5. Por exemplo, a média 6,446 pode ser arredondada para 6,45.

- V. No caso do histórico escolar apresentar, em algum dos anos cursados, número inferior ao quantitativo de disciplinas presentes do item 6.5.1 deste edital, deverá ser considerado apenas o número de disciplinas detectadas para o cálculo da média aritmética.
  - VI. Estudantes que possuem em seu histórico escolar registro de disciplinas (Português e/ou Matemática) com dependência, deverão considerar a nota obtida após aprovação na referida disciplina de dependência. Por exemplo, o estudante ficou em dependência na disciplina A em seu 1º ano do ensino médio, vindo a cursar a dependência desta disciplina no 2º ano. Ao calcular a média do primeiro ano, deverá ser considerada, para a disciplina A, a nota obtida na dependência cursada durante o 2º ano.
- d. Um manual orientativo de como informar as notas corretamente, no ato de inscrição, está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-selecao/criterio-historico/>.
  - e. Para tirar suas dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC pelo endereço de e-mail [cgi@ifc.edu.br](mailto:cgi@ifc.edu.br).

#### 4. Para a modalidade **Ensino Médio via certificação do ENEM**:

- a. O(A) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida em todas as áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
- b. A média é calculada a partir da média aritmética das pontuações apresentadas pelo(a) candidato(a). Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
- c. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) pode conferir o vídeo orientativo disponível em <https://youtu.be/-QM4uqwlCHI>.
- d. Um manual orientativo de como informar as notas corretamente, no ato de inscrição, está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-selecao/criterio-historico/>.
- e. Para tirar suas dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a



Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC pelo endereço de e-mail [cgi@ifc.edu.br](mailto:cgi@ifc.edu.br).

5. Para a modalidade **Ensino Médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos)**:
- O(A) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
  - A média é calculada da seguinte forma: calcula-se a média aritmética das todas as áreas de conhecimento da prova (excluindo a redação), utilizando-se duas casas após a vírgula. O resultado deve ser multiplicado por dez e, em seguida, o resultado obtido deve ser dividido por 180. Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
  - Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) pode conferir o vídeo orientativo disponível em <https://youtu.be/-QM4uqwIcHI>.
  - Um manual orientativo de como informar as notas corretamente, no ato de inscrição, está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-selecao/criterio-historico/>.
  - Para tirar suas dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC pelo endereço de e-mail [cgi@ifc.edu.br](mailto:cgi@ifc.edu.br).



## **ANEXO II - TERMOS DE CONSENTIMENTO**

**TERMO DE USO DA IMAGEM** - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS** - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

**TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE** - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - SAÍDAS/PASSEIOS/VIAGENS DE ESTUDOS** - O(A) estudante fica autorizado(a) a participar de saídas/passeios/viagens de estudos organizadas pelo Instituto Federal Catarinense.

